

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 107/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 23/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI – ME.**

**PROCESSO Nº 112.003.072/2016  
LOTE: 03**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.05.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a Empresa **WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI – ME**, estabelecida no Av. Rabelo, Acampamento Rabelo, Lote 10B, Vila Planalto, BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.830.895/0001-07, e nº CF/DF: 07.693.015/001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WALLAS MARQUES SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 4.739.553 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 011.979.011-27, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer – ASJUR/PRES nº 283/2018, às fls. 1943/1952, o Voto datado de 22/10/2018, do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 1953/1955, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.388ª Sessão Extraordinária, às fls. 1.956/1957, realizada em 22/10/2018, constantes do processo nº **112.003.072/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de **vigência**, sem ônus para a Novacap, do **Contrato nº 107/2017– ASJUR/PRES**, por **mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o seu término de **23/10/2018** para **22/04/2019**; cuja contratação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e plantio de **240.000,00 m<sup>2</sup>** de grama esmeralda (Zoysia japônica),

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60 x 0,40 x 0,03m em diversos locais do Distrito Federal (**LOTE 03: Noroeste**).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 107/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2018.

PELA NOVACAP:

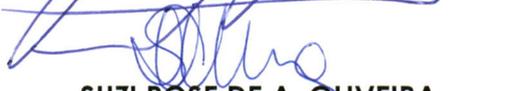
  
**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
**WALLAS MARQUES SANTOS**

TESTEMUNHAS:

  
**SUZI ROSE DE A. OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04